

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1979/2022
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 6791 E 6795/2022

São Paulo, 05 de julho de 2022

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 6791 e 6795/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**MATERIAIS MÉDICOS**" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS;

1.2. Local entrega do material: Av, Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e vínculo de trabalho, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II);**

3.2. Deverá enviar termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo III);**

3.3. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

3.4. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) **CONDIÇÃO PAGAMENTO 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 12 meses;
- i) O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- j) Contrato de 12 meses;
- k) Reajuste após 12 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL dos últimos 12 meses;
- l) Prazo de entrega.

4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **21/07/2022 às 09h0 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo um dos seguintes critérios:**

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail fernando.rampaso@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 6791 e 6795/2022 - REF. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS.

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

REF. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS:

- CONFIDENCIAL
- CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC Nº. 6791 e 6795/2022
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

6.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

6.4. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

- 6.4.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;
6.4.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

6.5. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
- c) Cadin:

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante do produto, a mesma deverá apresentar a carta de credenciamento do fabricante ou a carta de exclusividade do produto. Para produtos importados, a carta deverá estar traduzida e juramentada.

7.3. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

7.4. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

8. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexa a este edital (**anexo IV**) e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br)

9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

9.3. As quantidades apresentadas no **anexo I** são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;

9.4. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial), objeto deste contrato não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;

9.5. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

9.6. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

9.7. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.

Fernando Rosseto Rampaso
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – Será gerado contrato de fornecimento por 12 meses;
- 2 – Reajuste após 12 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL dos últimos 12 meses;
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 4 – **CONDIÇÃO PAGAMENTO 60 DIAS;**
- 5 – Quantidades estimadas. A compra pode variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do ICESP;
- 6 - As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora;
- 7 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 8 – Quantidades informadas referem-se a estimativa de consumo de 12 meses;
- 9 - O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega
- 10 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 11 - Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.
- 12 - A apresentação da carta de credenciamento do fabricante ou exclusividade do produto e obrigatória para os distribuidores, a falta destes documentos acarretará na desclassificação imediata da empresa.
- 13 -As marcas participantes deverão apresentar Laudo de Gramatura e Tipo de Tecido**
- 14 – Cotação disponível via plataforma **Bionexo, ID: 228546845**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	52.181	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO G - AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO G, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, DESCARTAVEL, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PUNHOS EM MALHA, C/TIRAS INTERNAS E EXTERNAS NO DECOTE E NAS COSTAS ASSEGURANDO TOTAL FECHAMENTO, C/CARTAO DE TRANSFERENCIA. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE P/SECAGEM DAS MAOS. EMBALAGEM EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Peça	4.320
2	52.180	AVENTAL CIRURGICO COM REFORÇO, TAMANHO GG - AVENTAL CIRURGICO COM REFORÇO NAS MANGAS E REGIAO DO TORAX, TAMANHO GG, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PUNHOS EM MALHA, C/TIRAS INTERNAS E EXTERNAS NO DECOTE E NAS COSTAS ASSEGURANDO TOTAL FECHAMENTO, C/CARTAO DE TRANSFERENCIA. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE P/SECAGEM DAS MAOS. EMBALAGEM EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Peça	300
3	51.544	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO GG - AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO GG, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, DESCARTAVEL, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PUNHOS EM MALHA, C/TIRAS INTERNAS E EXTERNAS NO DECOTE E NAS COSTAS ASSEGURANDO TOTAL FECHAMENTO, C/CARTAO DE TRANSFERENCIA. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE P/SECAGEM DAS MAOS. EMBALAGEM EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Unidade	2.640
4	65.367	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO GGG - AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO GGG, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, DESCARTAVEL, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90M DE LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PUNHOS EM MALHA, C/TIRAS INTERNAS E EXTERNAS NO DECOTE E NAS COSTAS ASSEGURANDO TOTAL FECHAMENTO, C/CARTAO DE TRANSFERENCIA. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE P/SECAGEM DAS MAOS. EMBALAGEM EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Peça	960

5	51.696	CAMPO PARA COBERTURA DE MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - CAMPO PARA COBERTURA DE MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 190CM, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL. EMBALAGEM EM PACOTE UNICO, EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Unidade	14.400
6	51.695	CAMPO CIRURGICO C/FENESTRA DE 10CM (160 X 150CM) - CAMPO CIRURGICO C/FENESTRA DE 10CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 X 150CM, DESCARTAVEL, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, COM FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO DO CAMPO, HIPOALERGENICO. EMBALAGEM EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Unidade	12.000
7	60.331	CAMPO CIRURGICO AVULSO PARA PERNEIRA - CAMPO CIRURGICO AVULSO PARA PERNEIRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 120 CM. EMBALAGEM EM PACOTE UNICO, EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Peça	1.200
8	52.177	CAMPO DESCARTAVEL PARA MESA MAYO - CAMPO DESCARTAVEL PARA MESA MAYO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 60CM, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, EM FORMA DE SACO P/ COBERTURA E PROTECAO DA BANDEJA E O SUPORTE QUE SUSTENTA A MESA DE MAYO. EMBALAGEM EM PACOTE UNICO, EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Peça	6.600
9	65.082	CAMPO CIRURGICO C/ BOLSA DE FLUIDOS - CAMPO CIRURGICO C/ BOLSA DE FLUIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 112CM, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO, COM TELA E DRENO ACOPLADO, BAINHA PARA PROTECAO DAS MAOS NA COLOCAÇÃO SOB O PACIENTE. EMBALAGEM EM PACOTE UNICO, EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Unidade	2.040
10	60.333	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO CABEÇA E PESCOÇO - CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO CABEÇA E PESCOÇO, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, COM FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO DOS CAMPOS, HIPOALERGENICO, CONTENDO: 1 CAMPO TURBANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM X 95 CM; 1 CAMPO EM U COM REFORCO ABSORVENTE, PASSANTE EM SMS PARA FIOS E CABOS E AREA ANTIDERRAPANTE PARA INSTRUMENTAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 CM X 310 CM; 1 CAMPO P/COBERTURA DE MESA IMPERMEAVEL C/REFORCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 190CM. EMBALAGEM EM PACOTE UNICO, EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Peça	720
11	51.732	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO LITOTOMIA. - CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO LITOTOMIA, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, COM FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO DOS CAMPOS, HIPOALERGENICO, CONTENDO: 2 CAMPOS P/PERNEIRA C/DIMEN. APROX. DE 120 X 75CM; 1 CAMPO INFERIOR C/REFORCO C/DIMEN. APROX. DE 110 X 110CM; 1 CAMPO SUPERIOR C/REFORCO C/DIMEN. APROX. 150 X 260CM; 1 CAMPO P/COBERTURA DE MESA IMPERMEAVEL C/REFORCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 190CM. EMBALAGEM EM PACOTE UNICO, EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Unidade	1.200
12	51.697	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO UNIVERSAL - CONJUNTO DESCARTAVEL DE CAMPOS CIRURGICOS, MODELO UNIVERSAL, EM SMS OU SSMMS, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/CM2, ESTERIL, REPELENTE E IMPERMEAVEL, COM FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO DOS CAMPOS, HIPOALERGENICO, CONTENDO: 1 CAMPO INFERIOR C/REFORCO ABSORVENTE C/DIMEN. APROX. DE 200 X 150CM; 1 CAMPO SUPERIOR C/REFORCO ABSORVENTE C/DIMEN. APROX. 150 X 260CM; 2 CAMPOS LATERAIS C/REFORCO ABSORVENTE C/DIMEN. APROX. DE 150 X 100CM, 1 CAMPO P/COBERTURA DE MESA IMPERMEAVEL C/REFORCO C/DIMEN. APROX. DE 130 X 190CM. EMBALAGEM EM PACOTE UNICO, EM GRAU CIRÚRGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	Pacote	6.960
13	51.541	AVENTAL DESCARTAVEL P/QUIMIOTERAPIA NAO TECIDO SMS,TAM:G - AVENTAL DESCARTAVEL P/QUIMIOTERAPIA NAO TECIDO SMS, TAM:G, MEDINDO: 120CM X 155CM, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 60G/M2, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN COM PUNHO EM MALHA, PROTECAO IMPERMEAVEL E REPELENTE A LIQUIDOS NAS MANGAS, TORAX E ABDOMEN. EXTERNAMENTE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE; N.º DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CA(CERTIFICADO DE APROVACAO) .	Unidade	18.000
14	52.174	AVENTAL DESCARTAVEL P/USO EM EXPURGO EM NAO TECIDO SMS, MEDINDO 1,20 X 0,70MM - AVENTAL DESCARTAVEL P/EXPURGO, MEDINDO 1,20 ALT X 0,70MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS, TRILAMINADO, 50% EM POLIETILENO E 50% POLIPROPILENO, C/MANGA LONGA, C/PUNHO EM LATEX C/CADARCO PARA "PRENDER" AO POLEGAR P/MELHOR FIXACAO, C/2 CORDOES NA REGIAO LOMBAR. EMBALADOS EM PACOTES C/10 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, N.º DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Peça	5.000

15	78.137	AVENTAL DESCARTAVEL P/QUIMIOTERAPIA NAO TECIDO SMS,TAM:GG - AVENTAL DESCARTÁVEL P/QUIMIOTERAPIA NAO TECIDO SMS, TAMANHO 140 CM DE ALTURA X 180 CM LARGURA, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 60G/M2, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN COM PUNHO EM MALHA, PROTECAO IMPERMEAVEL E REPELENTE A LÍQUIDOS NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN. EXTERNAMENTE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE; N.º DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CA(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) .	Peça	600
16	63.096	AVENTAL MANGA CURTA EM TNT, GR 40, 120 X 175CM - AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT, TAMANHO: 85CM ALTURA X 140CM ALTURA, COR AZUL MARINHO, COM MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL COM 2 CINTOS PARA AMARRAR NA CINTURA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO.	Unidade	800
17	55.108	CAMPO DESCARTAVEL P/BIOPSIA FENESTRADO EM NAO TECIDO SMS, TAMANHO 75CM X 75CM - CAMPO DESCARTAVEL P/BIOPSIA FENESTRADO, C/FENESTRA DE 08CM, REPELENTE A FLUIDOS, C/BARREIRA MICROBIANA CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS, 40 A 60 G/M2, P/PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 75 X 75CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PORCEDENCIAM, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N.º DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Unidade	11.000
18	55.116	CAMPO DESCARTAVEL P/BIOPSIA AVULSO EM NAO TECIDO SMS IMPERMEÁVEL , TAMANHO 75CM X 75CM - CAMPO DESCARTAVEL P/BIOPSIA AVULSO, IMPERMEAVEL, C/BARREIRA MICROBIANA CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS, 40 A 60 G/M2, P/PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 75 X 75CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE N.º DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	5.500
19	57.709	CAMPO DESCARTAVEL P/HEMODIALISE FENESTRADO EM NAO TECIDO SMS, TAMANHO 0,40CM X 0,40CM - CAMPO DESCARTAVE P/~HEMODIALISE C/FENESTRA ESTERIL, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO POLIPROPILENO, MEDINDO 0,40CM X 0,40CM, C/3 CAMADAS EXTERNAS DE SMS, A CAMADA DO MEIO DEVE SER DENSO AGLOMERADO/MICRO FIBRAS, QUE AGEM COMO BARREIA P/SANGUE, FLUIDOS CORPOREOS E BACTERIAS TRANSPORTADAS PELO AR E AO MESMO TEMPO, PERMITEM A PASSAGEM DO AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	700
20	68.842	CAMPO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL EM NÃO TECIDO SMS 40X40CM - CAMPO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, EM NAO TECIDO SMS, MEDINDO 40X40CM, ESTERIL, GRAMATURA 60 GR/M2, COM UM LADO LAMINADO E OUTRO ABSORVENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL CIRURGICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, EXTERNAMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, Nº DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	5.000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro que nenhum dos sócios da empresa mantém vínculo ativo com a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - HCFMUSP.

Declaro que nenhum dos sócios manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74).

Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo..... de de 20xx.

Representante Legal
Identificação

ANEXO III

TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, CEP _____, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio _____, Cargo _____, CPF/MF _____, RG _____ e _____, CPF/MF _____, RG _____, ambos com endereço na Rua _____, CEP _____, DECLARA:

Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:

1. Data:	
2. Contato na FFM:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Telefones de contato:	
6. Endereço eletrônico:	
7. E-mail de contato:	
8. Nome do Banco:	
9. Número da Agência:	

10. Número da Conta Corrente:	
11. Nome dos Acionistas/Sócios Credenciado:	Nome: RG: Nome: RG:
Cópia do contrato social juntamente com a última alteração:	
13. Cópia da procuração quando a empresa for representada por não sócio administrador.	
14. Responder ao questionário abaixo:	

QUESTIONÁRIO

1 – Possui capacidade técnica para execução integral dos serviços contratados?

2 – Informe o nome de outros clientes nos quais prestou serviços similares.

3 – Descreva as atividades de sua empresa.

4 – Algum sócio ou administrador possui vínculo empregatício com a FFM? Em caso positivo, descreva o cargo e local da prestação de serviços.

5 - Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de _____ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, __ data __

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06 Inscrição estadual n.º 148.577.805.116 e inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na, Cidade xxxxxx, Estado de XXXXXXXXX, CEP xxxxx-xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento do produto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, ICESP, sito na avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jd. América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em consonância à proposta apresentada pela CONTRATADA, que neste ato passa a fazer parte integrante deste, na qualidade de Anexo A.

Parágrafo Único: O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário do produto de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Segunda deste instrumento será realizado em xx (xxxxxx) dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**, devidamente aprovada pela área técnica.

CLÁUSULA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

Parágrafo Único: No curso da vigência da presente avença, os produtos a serem fornecidos, bem como os encargos oriundos da relação de trabalho, entre a **CONTRATADA** e seus empregados, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, afastando integralmente qualquer obrigação, solidária ou subsidiária, por parte da **CONTRATANTE**, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento será de **XX (XXXXXXXXXX)** meses, tendo como termo de início a data de **XXXXXX** e termo final a data de **XXXXXX**, podendo ser prorrogado somente por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado XXXXXXXXXXXX, com base na variação do índice acumulado IPC / Fipe ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Segunda e nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Informar à **CONTRATADA** de qualquer fato relevante que se refira a qualquer cláusula pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste contrato e no **Anexo A**, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATANTE** o item solicitado, nas quantias requisitadas;
- b) Quando nas dependências da **CONTRATANTE**, seus funcionários deverão portar cartão de identificação da empresa, devendo estar, ainda, devidamente uniformizados;
- c) Efetuar o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cumprimento do presente contrato;
- d) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância

dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (CONFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes de trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais sub-contratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima deferidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;

- e) Assegurar a **CONTRATANTE** o recebimento do produto requisitado, no prazo máximo de xx (xxxxxx) dias, a partir do pedido;
- f) Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste contrato não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;
- g) Assegurar a **CONTRATANTE** a qualidade dos itens requisitados, no que tange a sua apresentação, período de validade de uso, adequação as indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;
- h) Garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira deste Contrato;
- i) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade.

CLÁUSULA NONA – MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor total dos 06 (seis) últimos faturamentos.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos 06 (seis) últimos faturamentos, além da rescisão imediata do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

Parágrafo Primeiro: Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo A, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, será executado pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENFRENTAMENTO A COVID-19

A **CONTRATADA** declara que segue todos os protocolos médicos e científicos emanados da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, e seguirá as seguintes recomendações:

- a. adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool

gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);

- b. promover campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A **CONTRATADA** declara estar ciente das normas legais e éticas de anticorrupção e antissuborno, sob as penas da lei, e que nenhum de seus sócios, diretores ou administradores possuem vinculação estatutária ou empregatícia com a **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a não praticar, e a tomar medidas para impedir que seus representantes legais ou por terceiros a ele relacionados, se abstenha da prática de qualquer ato de suborno, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, ou qualquer outro ato que possa ser caracterizado subornos ou propinas, ou ainda, prometer vantagens para garantir negócios com os representantes da **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assume sua postura de repúdio ao trabalho infantil e utilização de mão de obra escrava, em qualquer uma de suas fases da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** reforça o seu compromisso com a ética e seus valores de respeito às normas legais, em especial, à legislação previdenciária e trabalhista.

Parágrafo Quarto: As partícipes, cada um por si, e por seus diretores, executivos, gerentes, militares, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Nenhum partícipe nem qualquer de seus diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

Parágrafo Sexto: As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou

indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os termos, expressões e definições utilizados neste documento são baseados nas definições previstas na legislação aplicável, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), quando em vigor. Neste sentido, ainda que um termo aqui utilizado não seja expressamente definido neste documento, ele deverá ser lido e interpretado de acordo com a referida legislação aplicável, no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, iniciados ou não com letra maiúscula, conforme o caso:

i. “Controlador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, o Controlador também poderá ser denominado “Contratante”;

ii. “Operador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Para os fins deste Contrato, o Operador também poderá ser denominado “Contratado”;

iii. “Legislação”: significa toda legislação aplicável às atividades de tratamento de dados pessoais, no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, a Constituição Federal Brasileira, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Marco Civil da Internet (Lei nº

12.965/2014) a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e esta, quando em vigor, e todas as alterações decorrentes;

iv. "Titular": pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, que utiliza os serviços fornecidos pelo Controlador e/ou pelo Operador, conforme o caso;

v. "Dado pessoal": informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

vi. "Tratamento de Dados Pessoais": toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

vii. "Incidente de Segurança": qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, em descumprimento aos preceitos da Legislação e deste Contrato, que leva à perda da confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, incluindo, mas não se limitando a tentativas de acesso não autorizado a sistema ou dados; ataques de negação de serviço; uso ou acesso não autorizado a sistemas; modificações não autorizadas a sistemas; uso, acesso, processamento ou eliminação não autorizada ou incidental de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; não cumprimento da política de segurança da informação; vazamentos de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; dentre outros. A Contratada e a Contratante reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

(i) a adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas durante todo o tempo em que perdurarem suas atividades de Tratamento, para garantir a segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais tratados no curso da prestação de serviços ora contratados, protegendo os Dados Pessoais contra divulgações e acessos desautorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Se aplicável, tais medidas de segurança deverão ser impostas aos terceiros contratados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** para desempenharem atividades de tratamento de Dados Pessoais;

(ii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer questionamentos recebidos de Titulares de Dados Pessoais, de entidades representando Titulares de Dados Pessoais e/ou de autoridade(s) competente(s) em relação às atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas nos termos deste contrato, pelas formas indicadas neste instrumento;

(iii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer incidentes de segurança verificados no curso das atividades de tratamento de Dados Pessoais, para que sejam estes avaliados e, se aplicável, para que sejam adotadas as medidas técnicas, organizacionais e legais cabíveis, de acordo com o caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O período de retenção dos Dados Pessoais deverá ser apenas aquele estritamente necessário para o alcance das finalidades determinadas e/ou específicas dos tratamentos de dados pessoais realizados pela Controladora/Operadora, conforme (a) a Legislação aplicável; (b) o prazo necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e/ou (c) o cumprimento de previsão contratual, por prazo determinado ou indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A conservação de Dados Pessoais pela Controladora/Operadora após o término do Tratamento de Dados Pessoais somente será autorizada quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora ou para seu uso exclusivo, vedado seu acesso por terceiro, e desde que tais dados sejam anonimizados, perdendo seu caráter de personalidade.

Parágrafo Quarto: CONTRATADA e CONTRATANTE comprometem-se a obter o consentimento e prestar informações aos Titulares de Dados Pessoais a respeito da coleta e transferência de seus dados conforme determinado na Legislação, para fins de cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo A e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerá os termos contidos no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo xx de xxxxxx de xxxx.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: